



# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano X | Edição nº 355

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

[www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)



59 ANOS

pra  
Jandira  
tudo

celebrando 59 anos

10/12 14h

praça de  
eventos

shows

diversão

atrações infantis

sorteios

e muito +



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.624**

de 22 de novembro de 2022.

**“Dispõe sobre a designação do Gestor para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e da outras providências”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e, em cumprimento a designação que trata o inciso IV do art. 1º e a alínea h do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

**DECRETO**

**Art. 1º.** Designa a Sra. **FERNANDA DUARTE VAZ**, servidora pública registro sob nº 11526, portadora da cédula de identidade RG nº 41.898.472-4, lotado no cargo de Assistente Social, como gestora das parcerias vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**§ 1º.** Os efeitos deste decreto, conforme o caso, alcançam os termos aditivos.

**§ 2º.** O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

**§ 3º.** Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

**§ 4º.** Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, esse deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

**§ 5º.** Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos do gestor tornam-se nulos,



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

**Art. 2º.** São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, no tocante a:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** – Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

**a)** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**b)** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**c)** Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

**d)** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

**e)** Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**IV** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

**V** – Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**VI** – Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**VII** – Exigir a prestação de contas da entidade parceira, conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas jurisdicionado;  
**VIII** - Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.

**Art. 3º.** Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do art. 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03(três) dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 desta referida Lei, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 4518/2022.

**Prefeitura do Município de Jandira**

Em 22 de novembro de 2022.



**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

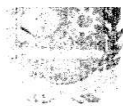


**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo



## Portarias

**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Elton Sila, 1000 – Parque Jose Manoel da Conceição - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Portaria n.º 33.780**

de 22 de novembro de 2022.

**“Dispõe sobre a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto de parcerias Voluntárias em Regime de Mútua Cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) mediante Termo de Colaboração – Área: Assistência Social”.**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 3.843 de 06 de setembro de 2017, o qual “Regulamenta as parcerias entre o Município de Jandira e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de projetos previamente estabelecidos em Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015”.

**Considerando** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

**RESOLVE**

**Art.1º.** Regulamentar a designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria firmados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, na área da Assistência Social.



**MUNICÍPIO DE JANDIRA**  
Rua Elton Sila, 1000 – Parque Jose Manoel da Conceição - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 2º.** O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013; ou;

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 4º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

**Art. 5º.** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação o monitoramento do conjunto de parcerias, aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores, produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 6º.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

**Art. 7º.** Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria firmados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, na área da Assistência Social, conforme segue:

**Representantes da Assistência Social:**

- 1) **Titular:** LIGIA MATEUS DA SILVA  
RG: 33.752.215-5  
**Suplente:** LUANE CHRISTINE LEMOS  
RG: 46.173.660-3



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Sila, 1000 – Parque Jose Manoel da Conceição - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

- 2) **Titular:** GISELE ELAINE DA SILVA OLIVEIRA  
RG: 30.005.556-0  
**Suplente:** EGNA DA SILVA STEKOULIS  
RG: 24.142.825-7
  
- 3) **Titular:** SHIRLEY MEDEIROS LAURINDO  
RG. 19.879.608-0  
**SUPLENTE:** CLEBSON CARDOSO DOS SANTOS  
RG. 47.647.681-1

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data supra, ficando revogada a portaria nº 33.770/2022.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jandira, 22 de novembro de 2022.



**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

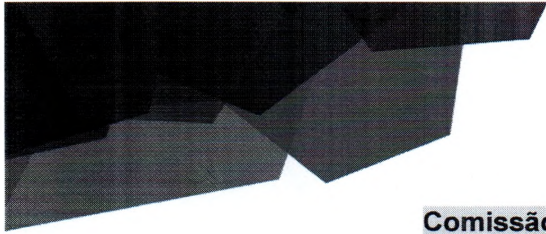
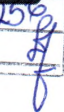
Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo



## Notificações

PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIOFIS: 259  
Ass: 

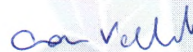
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº. 14.659/21 - PASTA 7681

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 33.332, de 09 de julho de 2020, **INTIMA** a ex-servidora **VANESSA CORDEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 286.662.188-35, residente e domiciliada à Rua Tanque Velho, 1927 - Vila Nivi - São Paulo/SP, para **TOMAR CIÊNCIA** da r. Decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandira.

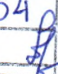
Jandira, 17 de novembro de 2022

**ANDREA VALLILO**

Presidente da Comissão Processante

**Prefeitura do Município de Jandira**R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Email: [pgmj@jandira.sp.gov.br](mailto:pgmj@jandira.sp.gov.br)



GABINETE  
DO PREFEITOFls: 254  
Ass: 

Processo Administrativo Disciplinar nº 14.659/21 - Pasta 7681

### Vistos

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 33.701 de 18/03/2022, o qual originou-se pela ciência do Sr. Dr. Procurador-Geral do Município do teor do Processo nº 1001584-37.2018.8.26.0299 - Pasta nº 2099 e, do cumprimento de sentença nº 0000806-50.2019.8.26.0299, nos quais a Sra. Vanessa, tendo sido designada para promover a defesa do Município não apresentou contestação e não apresentou a impugnação ao cumprimento de sentença, tendo o Juízo homologado os cálculos da parte autora, nos autos do Processo nº 1001584-82.2018.8.26.0299, Pasta 2059 e, de impugnar o cumprimento de sentença nº 0000806-50.2019.8.26.0299, movido pela servidora Maria Azevedo Pereira do Nascimento, referente ao adicional quinquenal.

A Comissão Processante, estabelecida pela Portaria nº 33.332, de 09/07/2020, em relatório substancioso, juntado as fls. 241/254, de forma unânime, ante os fatos e provas carreadas aos autos, opina pela aplicação da pena de demissão prevista no art. 166, do Estatuto dos Servidores Públicos de Jandira Lei 152/1968, por ter a servidora infringido os deveres funcionais previstos nos arts. 153, VI, VII, IX, "a", 155, 156, 158, dos Estatutos dos Servidores Públicos Municipais, por fim, por terem os atos e omissões cometidos pela servidora ocasionado dano ao erário, enquadrando-se na determinação do art. 166, VIII, da citada Lei 152/1968.

Desta forma, diante de tudo o que constou dos autos, bem como, do citado relatório de fls. 241/254, da Comissão Processante, **DECIDO** pela **DEMISSÃO** da Sra. **VANESSA CORDEIRO DE CARVALHO**, deixando de ser aplicado os efeitos desta pena, por encontrar-se a mesma já demitida, por infrações apuradas nos autos dos Processos Administrativos nº 7279/20, Pasta 7561, 7662/20 e, Pasta 7566, devendo esta penalidade ser averbada nos registros funcionais da ex-servidora. **DECIDO AINDA**, pelo encaminhamento destes autos à Procuradoria-Geral do Município para a interposição da competente ação a fim de que seja ressarcido o prejuízo ocasionado aos cofres públicos, bem como, sejam adotadas providências, no que tange ao fato, da Sra. Vanessa Cordeiro de Carvalho, ter atuado como Procuradora Municipal, representando o Município, protocolando petição na data de 18/11/2021, no Processo Judicial nº 1001584-82.2018.26.0299, quando não mais pertencia ao quadro de servidores da Municipalidade, em razão da sua demissão realizada em 09/03/2021.

Jandira, 07 de outubro de 2022.

  
HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal**Prefeitura do Município de Jandira**R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Email: gabinete@jandira.sp.gov.br



Atos Administrativos

Convênios



PROCESSO SPSEM PAPEL PD-PRC-2021/01741

CONVÊNIO PPT 00.0576

Convênio aprovado pela Assessoria Jurídica – PAJ, conforme Parecer Referencial 0002/2021 de 14 de abril de 2021

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO POSTO POUPEMPO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - “POUPEMPO JANDIRA”.**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede à Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, doravante denominada **PRODESP**, representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA** doravante denominada **PREFEITURA** com sede na Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jardim São Luiz, Jandira, SP, CEP. 06618-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.991/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **HENRI HAJIME SATO**, portador do RG n.º 11.308.306-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.323.988-14, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio a implantação e operação do **POSTO POUPEMPO JANDIRA**.

§ 1º - Os serviços a que se refere o “caput” desta cláusula serão executados de acordo com este instrumento, observados os termos do Plano de Trabalho anexo que o integra para todos os fins.





§ 2º - O Plano de Trabalho a que alude o § 1º desta cláusula poderá ser alterado por meio de termo de aditamento ao presente convênio, para melhor adequação técnica, mediante prévia justificativa dos partícipes.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

As obrigações dos partícipes estão divididas em **IMPLANTAÇÃO** e **OPERAÇÃO** de serviços de natureza pública no **POSTO POUPEMPO JANDIRA**, que serão executados sem remuneração à **PRODESP** pelos serviços prestados. A **PREFEITURA** reembolsará a **PRODESP** a título de participação nas despesas, com o objetivo de ressarcir gastos desvinculados de sua atividade principal. A **PRODESP** emitirá mensalmente nota de débito para o ingresso destes valores.

**I - IMPLANTAÇÃO:** Para a implantação, haverá responsabilidades da **PREFEITURA** e da **PRODESP**:

Compete aos partícipes durante a implantação – **PRODESP** e **PREFEITURA**

### À **PRODESP**

- a) Os itens de responsabilidade da **PRODESP** na implantação correrão por conta de sua dotação orçamentária;
- b) É de responsabilidade da **PRODESP** a elaboração de projetos básicos de layout, civil, elétrica e comunicação visual;
- c) É de responsabilidade da **PRODESP** o acompanhamento da execução das adequações necessárias à implantação do **POSTO POUPEMPO**, a serem realizadas pela Prefeitura;
- d) Fica sob a responsabilidade da **PRODESP** a contratação e execução dos serviços de infraestrutura elétrica e lógica dos quadros de força e distribuição até as estações de trabalho, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA** à **PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio;
- e) Cabe a **PRODESP** disponibilizar mobiliário e divisórias para o Posto Poupeempo **JANDIRA**;



f) Os equipamentos de informática para implantação de serviços do balcão único e da plataforma de atendimento do Poupatempo serão disponibilizados pela **PRODESP**;

g) Realizar a contratação e instalação da comunicação visual, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA** à **PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio.

#### À **PREFEITURA**

a) Os itens de responsabilidade da **PREFEITURA** na implantação correrão por conta de sua dotação orçamentária;

b) Cabe a **PREFEITURA** disponibilizar imóvel para a implantação do **POSTO POUPATEMPO JANDIRA**, de acordo com as características necessárias, apresentadas pela Superintendência do Poupatempo;

c) Cabe a **PREFEITURA** realizar a contratação e execução de serviços de ar condicionado.

**II - OPERAÇÃO** - Para a operação haverá responsabilidades da **PREFEITURA** e da **PRODESP**.

Compete aos partícipes durante a operação – **PRODESP** e **PREFEITURA**:

#### À **PRODESP**

a) O funcionamento e a operacionalização do Posto Poupatempo **JANDIRA** são de responsabilidade da **PRODESP**;

b) A disponibilização de recursos humanos nos postos de trabalho, para os serviços do balcão único, na plataforma de atendimentos do Poupatempo, é de responsabilidade da **PRODESP**;



## Outros atos administrativos

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## Processo Administrativo nº 12914/2022

Vistos,

Trata-se de Processo de Inexecução Parcial do Serviço por parte da OSC – Instituto Raízes do Brasil, processo 12914/2022 - no qual originou-se através do pedido de apuração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, informando que após visita realizada a Instituição pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Gestora de Parceria, verificou-se que estavam sendo realizados pagamento referente a 03 idosos que não estavam acolhidos e a instituição declarava que realizava os atendimentos dos mesmos.

Ante os fatos e justificativas de esclarecimentos não suficientes dadas pela Instituição sobre os valores pagos indevidamente, referente aos idosos não acolhidos.

Dessa forma, diante de tudo que constou nos autos, **DECIDO** pela aplicação do inciso II da clausula décima sétima do Termo de Colaboração nº 002/2021 – SMDS, Processo Administrativo nº 1785/2021 – Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - celebrado entre a prefeitura do Município de Jandira, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização Fenix (Instituto Raízes do Brasil).

*“Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;”*

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração, e quaisquer dúvidas estaremos à disposição para esclarecimentos.

Jandira, 10 de novembro de 2022.

  
HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

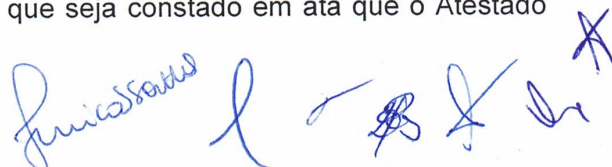
**Prefeitura do Município de Jandira**R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [acaosocial@jandira.sp.gov.br](mailto:acaosocial@jandira.sp.gov.br)

**IPREJAN****Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-190  
e-mail: contato@iprejan.sp.gov.br

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES NA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, na sede do IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira, situada na Rua Henrique Dias, nº 433, Vila Anita Costa, na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura de envelopes na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar, para atender as dependências do IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital Tomada de Preços nº 002/2022, conforme processo Administrativo nº 0152/2022 de 27/10/2022, estando presentes os membros da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 030/2020. Apregoada a sessão, constatou-se a entrega dos envelopes nº 01 – Habilitação, e nº 02 Proposta Comercial, de 02 (duas) empresas na sede do Iprejan, conforme os recibos de entrega de envelopes, Anexo I desta Ata, presencialmente, dentro do prazo e hora, estipulado no preâmbulo da Tomada de Preços, das seguintes empresas: VM NEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 23.212.614/0001-32, através de seu sócio proprietário Wagner Moreno Pereira Lima, CPF nº 280.284.598-54, e RAVER EMPREITEIRA EIRELI – ME , CNPJ: 00.415.511/0001-74, através de seu representante, nomeado através da procuração senhora Jessica Silva Santos, CPF nº 403.123.318-35, onde apresentaram os documentos exigidos no item 4.0 deste Edital, efetuando assim o credenciamento como participantes desta licitação, podendo se manifestar durante os procedimentos relativos a este certame e ainda, esta comissão declara a emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral, em atendimento ao item 5.1 do Edital, conforme Anexo II desta Ata. Passou-se então, os envelopes lacrados e identificados à Copel – Comissão - Permanente de Licitação para conferência nos lacres, que após assinados, pela Comissão e pelos representantes das licitantes, realizou-se a abertura dos envelopes de Habilitação nº 01. O primeiro envelope a ser analisado através do Check List foi o envelope nº 001/2022 – HABILITAÇÃO da empresa VM NEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 23.212.614/0001-32, fazendo parte integrante desta ata como Anexo III. Os licitantes e a Comissão assinaram todos os documentos constantes do envelope e só então passou-se a análise dos mesmos por esta Comissão, onde, constatou-se que foram atendidos todos os itens do Edital quanto habilitação, sendo a empresa HABILITADA. A representante da empresa Raver, senhora Jéssica solicita que seja constado em ata que o Atestado





**IPREJAN****Instituto de Previdência Municipal de Jandira  
"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-196  
e-mail: contato@iprejan.sp.gov.br

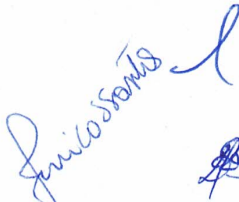



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

Operacional apresentado pela empresa VM New não consta comprovação de cadastramento no Crea. A Presidente da Comissão informa que caso a mesma seja vencedora terá o prazo até a assinatura do contrato para providenciar o registro. Passou-se a análise envelope nº 001/2022 – HABILITAÇÃO da empresa RAVER EMPREITEIRA EIRELI – ME, CNPJ: 00.415.511/0001-74, conforme Check List anexo a esta Ata como Anexo IV, após os documentos assinados por esta comissão e licitantes foram analisados, onde constatou-se que foram atendidos todos os itens do Edital quanto habilitação, sendo a empresa HABILITADA para a próxima fase desta licitação. Sendo assim, essa comissão de Licitação julga HABILITADAS as empresas VM NEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 23.212.614/0001-32 e RAVER EMPREITEIRA EIRELI – ME, CNPJ: 00.415.511/0001-74, e por estarem presentes e credenciados os licitantes, a senhora presidente questiona aos mesmos se desistem expressamente do direito de recorrer, para que assim, possa ser aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, salientando ainda, que uma vez abrindo mão do prazo de recursos, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação. Os licitantes abriram mão expressamente do prazo de recurso, passando-se assim à abertura dos envelopes Nº 002 – PROPOSTA COMERCIAL. Abertos os envelopes e rubricados seu conteúdo pelos licitantes e a Copel, verificou-se que as propostas apresentadas obedeceram às exigências formais do instrumento convocatório, conforme Check List's, Anexos V e VI desta Ata, com as seguintes propostas: VM NEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 23.212.614/0001-32, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e a empresa RAVER EMPREITEIRA EIRELI – ME, CNPJ: 00.415.511/0001-74 no valor global de R\$ 165.307,90 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e sete reais e noventa centavos), ultrapassando assim o valor máximo estipulado no item 6.2 e), do referido Edital, sendo assim Inabilitada. Assim sendo, conforme estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório, declara-se vencedora a empresa VM NEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 23.212.614/0001-32. Por estarem presentes todos os licitantes, a senhora presidente questiona se os mesmos abrem mão do prazo de recurso, onde, a empresa VM NEW, abre mão do prazo, porém a empresa RAVER EMPREITEIRA, não abriu mão do prazo de recurso, ficando aberto o prazo de recurso de 05 dias úteis a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida será assinada pela Copel – Comissão permanente de licitação e presentes.

  
Agnes Aparecida Moraes Vigh de Oliveira – Presidente da Copel

  
Otávio Gomes Pereira Filho - Relator



**IPREJAN**  
**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-190  
e-mail: contato@iprejan.sp.gov.br




PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

  
Dorival Pereira Ramos – Membro

  
Maurício Zechetto – Membro

  
Rogério Cabral Vilas Boas – Membro



Licitantes:   
WAGNER MORENO  
CPF: 280.284.508-54

Jenico Santos



Termo Contratual nº 001/2022  
Contratado: LDB Pró Gestão Ltda. - EPP  
Objeto: Desenvolvimento e implementação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão - Pró Gestão RPPS  
Data: 12/01/2022  
Vigência: 1 ano  
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 002/2022  
Contratado: LDB Consultoria e Auditoria Atuarial Ltda. - EPP  
Objeto: Elaboração estudo atuarial 2022 ano base 2021  
Data: 07/03/2022  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 004/2022  
Contratado: AZR Serviços Ltda.  
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e manutenção de câmeras e alarmes  
Data: 10/06/2022  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 005/2022  
Contratado: LDB Consultoria Financeira Ltda. - EPP.  
Objeto: Elaboração da ALM 2022 - estudo de equacionamento fluxo de caixa de pagamentos de benefícios, contribuições, investimentos, etc.  
Data: 22/07/2022  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 13.159,00 (treze mil cento e cinquenta e nove reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 006/2022  
Contratado: L2F Sistemas Web Ltda. - ME  
Objeto: Locação, personalização, manutenção técnica, suporte e hospedagem do Web Site, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e serviços de e-mails  
Data: 28/07/2022  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 007/2022  
Contratado: Clayton Pereira  
Objeto: Prestação de serviço médico de medicina para realização de perícias médicas em segurados da autarquia.  
Data: 05/08/2022  
Vigência: 60 dias  
Valor: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 008/2022

Contratado: Thatiane Fernandes da Silva  
Objeto: Prestação de serviço médico de medicina para realização de perícias médicas em segurados da autarquia.  
Data: 05/08/2022  
Vigência: 60 dias  
Valor: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 009/2022  
Contratado: LDB Consultoria Ltda. - EPP  
Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de consultoria financeira e assessoria financeira  
Data: 29/08/2022  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital

#### EDITAL 408/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 198882 (ENGEZ CONSTRUÇÕES E PART. LTDA), CNPJ Nº 08.996.838/0001-99, o TI Nº 289/2022 (TERMO DE INTIMAÇÃO); Processo Nº 13962/2022.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

#### DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

#### PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 01/12/2022

Até 01/01/2023

#### NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

01/12/2022 - JANDIRA/SP

#### EDITAL 408/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 198882 (ENGEZ CONSTRUÇÕES E PART. LTDA), CNPJ Nº 08.996.838/0001-99, o TI Nº 289/2022 (TERMO DE INTIMAÇÃO); Processo Nº 13962/2022.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

#### DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

#### PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 01/12/2022

Até 01/01/2023

#### NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

01/12/2022 - JANDIRA/SP

#### EDITAL 409/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica

regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 202109 (KOFAR IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS), CNPJ N° 02.544.271/0001-33, o AI N° 11613/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11627/2022; por infração ao Art° 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

---

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

05/12/2022 - JANDIRA/SP

---

**EDITAL 410/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art° 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 220115 (ERIK DOS SANTOS LEANDRO), CPF N° 233.401.128-27, o AI N° 11615/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11626/2022; por infração ao Art° 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

---

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

05/12/2022 - JANDIRA/SP

---

**EDITAL 411/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art° 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 183160 (FABIANO SILVA), CPF N° 143.356.438-61, o AI N° 11614/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11622/2022; por infração ao Art° 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

---

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

05/12/2022 - JANDIRA/SP

---

**EDITAL 412/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art° 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 202109 (KOFAR IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS), CNPJ N° 02.544.271/0001-33, o AI N° 11612/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11611/2022; por infração ao Art° 1,

seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

---

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

05/12/2022 - JANDIRA/SP

---

**EDITAL 413/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art° 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 202109 (KOFAR IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS), CNPJ N° 02.544.271/0001-33, o AI N° 11611/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11608/2022; por infração ao Art° 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

---

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

05/12/2022 - JANDIRA/SP

---

**EDITAL 414/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art° 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 202109 (KOFAR IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS), CNPJ N° 02.544.271/0001-33, o AI N° 11608/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11603/2022; por infração ao Art° 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

---

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

05/12/2022 - JANDIRA/SP

---

**EDITAL 415/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art° 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 202109 (KOFAR IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS), CNPJ N° 02.544.271/0001-33, o AI N° 11609/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11606/2022; por infração ao Art° 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

---



**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

05/12/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 416/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 224729 (LEANDRO RICARDO BRANDÃO), CPF Nº 312.193.548-80, o AI Nº 11616/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 10131/2022; por infração ao Artº 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

05/12/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 417/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 213136 (LUCIANO MEDEIROS), CPF Nº 161.102.438-25, o AI Nº 11617/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 7195/2022; por infração ao Artº 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

05/12/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 418/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 3 § 3 da Lei 2205/2018, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 241485 (HENRIQUE PEREIRA LOPES), CPF Nº 451.496.728-90, o AI Nº 13919/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 19386/2022; por infração ao Artº 2, item III e IV da Lei 2205/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

05/12/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 419/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 3 § 3 da Lei 2205/2018, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 225220 (GISLEIDE SANTANA DO VALE), CPF Nº 423.127.938-14, o AI Nº 13918/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 19391/2022; por infração ao Artº 2, item III e IV da Lei 2205/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

05/12/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 420/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 301 - I - "b" da CTM - Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CCM Nº 8818 (ALEX LEONARDO MANTOAN CARLOS LOCAÇÃO - ME), CNPJ Nº 06.335.978/0001-90, o AI Nº 12910/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 232/2022; por infração ao Artº 208 - II do CTM - Lei 1426/2003.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 06/12/2022

Até 06/01/2023

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

06/12/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 421/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 301 - I - "b" da CTM - Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CCM Nº 16609 (ROBERIO DA SILVA LUZ MERCEARIA ME), CNPJ Nº 21.418.003/0001-10, o AI Nº 12909/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 235/2022; por infração ao Artº 208 - II do CTM - Lei 1426/2003.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 06/12/2022

Até 06/01/2023

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

06/12/2022 - JANDIRA/SP

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

## EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 13.212/22 - Pasta 7625

Edital de Intimação de **MÁRCIO DA SILVA MARQUES**

Inscrito no CPF sob o nº. 134.432.318-96

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº 33.369 de 15/09/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o § 2º, do artigo 181, da Lei 152/68, **CITA** Vossa Senhoria para apresentar defesa prévia (cópias de documentos que confirmem suas alegações no referido processo possibilitando defesa e arrolamento de testemunhas), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à ser protocolizada na sede da referida Comissão no Paço Municipal - Procuradoria Jurídica - Jandira/SP, ou encaminhado para o e-mail [sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br](mailto:sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br), permanecendo os autos à disposição para eventual obtenção de cópias e vistas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.

Jandira, 26 de outubro de 2022

**ANDREA VALLILO**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Processos Administrativos e Disciplinares

**Prefeitura do Município de Jandira**





# SECRETARIAS E TELEFONES

## Secretaria de Administração

(11) 4619-8232  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463  
R. Rubéns Lopes da Silva, 400

## Secretaria de Obras

(11) 4707-7867  
R. Elton Silva, 300 - Centro

## Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Receita

(11) 4619-8237  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Educação

(11) 4619-9428  
R. Willian Waddel, 320 - Centro

## Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433  
R. Nova Salomão Barjud - Centro

## Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299  
R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

## Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506  
Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

## Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025  
R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

## Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)  
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social  
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025  
E-mail: [comunicacao@jandira.sp.gov.br](mailto:comunicacao@jandira.sp.gov.br) | Circulação: Município de Jandira